



# DIÁRIO OFICIAL

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO**  
Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XVIII –  
EDIÇÃO 016 - ORDINÁRIA DE 19 DE MAIO DE 2020

## **DECRETO Nº 015 DE 19 DE MAIO DE 2020.**

“DISPÕE PRORROGAÇÃO SOBRE MEDIDAS URGENTES PARA O ENFRENTAMENTO DA CRISE MUNDIAL DE SAÚDE PÚBLICA, DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA, CAUSADA PELO COVID-19 (CORONAVÍRUS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE AMPARO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO**, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Constituição Federal, c/c a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto nos Decretos Municipais 004/2020, 006/2020, 009/2020, 010/2020, 011/2020, 012/2020 e 14/2020 que tratam sobre medidas municipais de enfrentamento e prevenção da COVID-19;

**CONSIDERANDO** a existência de casos confirmados de COVID-19 em nosso município e a rápida evolução no número de contaminados;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Estadual 40.242, que estendeu as ordens de restrição no âmbito do Estado da Paraíba até o dia 31 de Maio de 2020;

**CONSIDERANDO** a importância de adequar-se ao posicionamento do Estado para controlar a propagação do COVID-19.



# DIÁRIO OFICIAL

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO**  
Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XVIII –  
EDIÇÃO 016 - ORDINÁRIA DE 19 DE MAIO DE 2020

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Prorroga-se, nos termos do entendimento do Decreto Estadual 40.242, os efeitos dos Decretos Municipais 004/2020, 006/2020 e 014/2020 até o dia 31 de Maio de 2020;

**Art. 2º.** O prazos de restrição poderão ser revistos a qualquer momento de acordo com o avanço ou recuo da COVID-19 em Nosso Estado e Município.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se disposições em contrário;

**GABINETE DO PREFEITO DE AMPARO**, em 19 de Maio de 2020.

Publique-se.

**INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA**

PREFEITO